

## ACÓRDÃO Nº 794/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 043.940/2012-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); Gerardo de Freitas Fernandes (062.944.483-87); Iter Engenharia de Construções Ltda. (08.730.731/0001-02), José Orlando Sá de Araújo (088.866.953-49) e José Ribamar Tavares (037.885.043-15).
  - 3.2. Recorrentes: Gerardo de Freitas Fernandes (062.944.483-87), José Orlando Sá de Araújo (088.866.953-49) e Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15)
4. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Dnit No Estado do Maranhão - DNIT/MT
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Mucio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: Felipe Furtado Moraes (142.387/OAB-RJ), Vivian Valle D Ornellas (150.002/OAB-RJ), José Henrique Cabral Coaracy (912/OAB-MA), José Antonio Aranha Rodrigues Filho (11250/OAB-MA), Leonardo Lacerda Jube (26903/OAB-GO), Leonardo Lacerda Jube (26903/OAB-GO), André Guimarães Cantarino (116021/OAB-MG), André Guimarães Cantarino (116021/OAB-MG), Frederico Gomes Dares (119889/OAB-MG) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Francisco Augusto Pereira Desideri, Gerardo de Freitas Fernandes e José Orlando Sá de Araújo contra o Acórdão 2.004/2015-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. declarar, de ofício, com fundamento nos arts. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 e 8º e 10 da Resolução TCU 344/2022, a prescrição intercorrente da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória em favor de Gerardo de Freitas Fernandes, José Orlando Sá de Araújo, José Ribamar Tavares, Francisco Augusto Pereira Desideri e Iter Engenharia de Construções Ltda.;
  - 9.2. tornar insubsistente o Acórdão 2.004/2015-TCU-Plenário;
  - 9.3. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 344/2022, dando ciência desta deliberação aos recorrentes e demais interessados.
10. Ata nº 16/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/4/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0794-16/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

**BRUNO DANTAS**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral